



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Terceiro Setor	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 7.146 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO PARA O
PAGAMENTO DO TERMO DE ACORDO COM
PARCELAMENTO FIRMADO JUNTO A FAZENDA
PÚBLICA.**

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no art. 98, da Lei nº 2.879, de 11 de dezembro de 1997 – Código Tributário Nacional, alteradas pelas Leis Complementares nº 18, de outubro de 2008 e nº 28, de 30 de junho de 2010, no que versa sobre parcelamento de débitos;

Considerando o atraso na liberação do indicador econômico pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, índice oficial para a efetivação de correção monetária dos valores inscritos em dívida ativa;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2021, a data de vencimento das guias tributárias referente aos Termos de Acordos com parcelamento, vencidas nos meses de janeiro e fevereiro do corrente exercício.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mediante afixação.

Agudos, 04 de janeiro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 7.147 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
ARTIGO 1º, EM SEU PARÁGRAFO TERCEIRO, DA
LEI MUNICIPAL 4.586 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

- Considerando que a Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 em seu artigo 1º, Parágrafo Terceiro expressa que os valores a serem repassados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos por meio de Termo de Convênio deverão ser fixados por Decreto;

- Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea a, *in verbis*:

I - decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

a) regulamentação de lei;

DECRETA:

Artigo 1º - O valor global a ser repassado a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos por meio de Termo de Convênio, autorizado pela Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 fica estimado para o exercício de 2021 em R\$ 308.622,36 (trezentos e oito mil seiscientos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) com recursos federais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito de Agudos/SP



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.148 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o ofício nº 155/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando a nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de nomear novos membros do Conselho;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme abaixo relacionado:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Margareth Domingues Zamora Angélico

Suplente: Lázara Vicente

II – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Maristela Bárbara Rodrigues de Lima

Suplente: Edinéia Remolli Padilha Botero

III – DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Elaine Cristina Machado Santana

Suplente: Patrícia Priscilla Ferraz da Costa Souza

IV – PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Andreia Aparecida da Costa

Suplente: Ana Gláucia Andreotti

V – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Stephanie Zaniratto Zonta

Suplente: Lúcia Helena Aravéchia



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VI – FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Lucíneia de Almeida
Suplente: Suely Benedita de Souza

VII – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Giovana Fernanda da Silva Ferrari
Suplente: Bruna Andrade Machado

VIII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Adriana Fortes Déo
Suplente: Célso Ricardo de Souza

IX – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Magda Cristina Leão Paludetto
Suplente: Jeanete Aparecida Ferri Pereira

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Artigo 3º. Todos os membros cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período.

Artigo 4º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 7.124 de 18 de dezembro de 2020.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 04 de janeiro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 6 de 7

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 16.048 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
Designa **JANAINA MANSUETO GUIMARÃES FERREIRA** para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Tesouraria em caráter temporário, e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A existência de um cargo vago de Chefe de Serviço de Tesouraria, de provimento efetivo, a ser provido por Concurso Público, mas que, no momento, há necessidade de seu provimento imediato;

Que o artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 3030 de 10/11/1999 – alterado pela Lei n.º 3.110 de 23/05/2000, autoriza designação para ocupar outro cargo que se encontre vago, por período de no máximo doze meses;

Considerando a necessidade de provimento imediato e emergencial do referido cargo, que anteriormente era ocupado pela própria servidora através da Portaria 15.591 de 02/01/2020;

Considerando ainda que tal vaga não onera os cofres públicos, bem como não acarretará o aumento do índice da folha de gastos com pessoal.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a funcionária **JANAINA MANSUETO GUIMARÃES FERREIRA**, portadora da C.T.P.S. sob o nº 77685-221 e R.G. sob nº 33.475.014-3, ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIA**, referência “E-1” da Tabela Salarial Cargos Efetivos, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer temporariamente o cargo de **CHEFE DE SERVIÇO DE TESOURARIA**, referência “P-1” da mesma tabela, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com direito ao recebimento da diferença salarial existente entre os dois cargos.

Artigo 2º. A DESIGNAÇÃO objeto do artigo anterior é feita nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.848 de 27 de maio de 2008, que altera o artigo 23, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.030 de 10 de novembro de 1999, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogada a critério do Chefe do Poder Executivo, determinando o retorno às funções originárias, observando o artigo 24 da Lei Municipal n.º 3.030 de 10 de novembro de 1999, alterado pela Lei Municipal n.º 3.110 de 23 de maio de 2000.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos retroagindo a **01 de janeiro de 2021** e revogada as disposições em contrário.

Agudos, 05 de janeiro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

REDIGIDO POR K.S.C.S.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 734

Página 7 de 7

Terceiro Setor

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO.	Nº 01.2020
ÓRGÃO CONCESSOR	MUNICÍPIO DE AGUDOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS
OBJETO	COFINANCIAR O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS COM RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR.
DATA DA ASSINATURA:	18/12/2020
VIGÊNCIA PARA 2021:	01/01/2021 A 30/06/2021
AUTORIZAÇÃO:	LEI Nº 5.377 DE 29/05/2020.
PROCESSO:	1917/2020